Orientações sobre Sessões Virtuais JUDICIAIS

Procedimentos e Prazos

Passo 1 - no primeiro e segundo dias úteis após a publicação da pauta da sessão de julgamento, poderá o advogado ou o Ministério Público Federal:

- <u>no eproc</u>, requerer a sustentação oral presencial ou se opor, por outra razão, ao julgamento virtual em <u>petição devidamente justificada</u>, que será submetida ao Relator, o qual poderá retirar o processo de pauta ou indeferir o pleito se houver risco de perecimento de direito ou à efetividade da prestação jurisdicional; ou
- no Portal, <u>no sistema Sob Medida</u> (disponível na página eletrônica https://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=push_login), requerer a sustentação de argumentos perante o Colegiado, observadas as hipóteses previstas para sustentação oral no respectivo Regimento Interno.
- **Passo 2** no caso de opção pela sustentação de argumentos, no terceiro e quarto dias úteis após a publicação da pauta da sessão de julgamento, deverá o advogado ou o Ministério Público Federal juntar no sistema Sob Medida:
- arquivo de texto em forma de memoriais com formato PDF e tamanho até 10 MB; ou
- arquivo de áudio em formato MP3 e tamanho até 10 MB; ou
- arquivo de áudio e vídeo em formato MP4 e tamanho até 200 MB.

Atenção:

- 1. Todos os arquivos deverão observar as especificações de formato e tamanho, sendo que os arquivos de áudio ou de áudio e vídeo deverão também observar o tempo regimental de sustentação oral, sob pena de serem desconsiderados.
- 2. Nos <u>processos cíveis</u>, o prazo de juntada de arquivo é comum no terceiro e quarto dias úteis após a publicação da pauta da sessão de julgamento.
- 3. Nos <u>processos criminais</u>: o prazo de juntada de arquivo é <u>sucessivo</u>, de forma que deverá ser observada a ordem regimental na juntada do arquivo no Sob Medida. Ou seja: quem deve pronunciar-se primeiro, deverá acostar o arquivo no terceiro dia útil após a publicação da pauta da sessão de julgamento, que será examinado pela Secretaria do Órgão Julgador e, se atendidos os requisitos, disponibilizado no eproc para acesso por quem deve pronunciar-se por último, que deverá acostar o arquivo no quarto dia útil subsequente à publicação da pauta da sessão de julgamento.

Passo 3 - no quinto dia útil após a publicação da pauta da sessão de julgamento, a Secretaria do Órgão Julgador fará a verificação dos arquivos juntados. Se

atendidos os requisitos, serão acostados no processo eletrônico e na sessão de julgamento na ordem regimental de pronunciamento relativo à sustentação oral.

Observações:

- 1. Os requisitos para a sustentação de argumentos não se aplicam aos tradicionais memoriais, que são acostados diretamente no eproc pelo advogado ou pelo Ministério Público Federal.
- 2. No período de vigência do <u>Plantão Extraordinário não haverá realização de sessões presenciais</u>.
- 3. Para maiores informações, recomenda-se a leitura da íntegra dos seguintes normativos:
- Resolução TRF4 nº 18/2020, alterada pelas Resoluções TRF4 nºs 21/2020 e 22/2020, que dispõe sobre o Plantão Extraordinário e outras medidas temporárias e emergenciais no âmbito da 4ª Região;
- Resolução TRF4 nº 47/2019, alterada pela Resolução TRF4 nº 23/2020, que dispõe sobre as sessões virtuais judiciais nos Órgãos Colegiados da 4ª Região;
- Instrução Normativa Conjunta TRF4 nº 1/2020, que explicita rotinas e procedimentos das sessões virtuais nos Órgãos Colegiados da 4ª Região.